GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-017182.989.25-1 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC – Campinas.

Contratada: Phertas Segurança Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, com uso de sistema de gerenciamento de ponto e documento e gestão de localização georreferenciada dos vigilantes, para atendimento das unidades da FUMEC.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): José Tadeu Jorge (Secretário Municipal e Presidente da FUMEC).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 17/07/25. Valor – R$34.449.425,56.

Advogados: Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Rosa Alice Monteiro de Sousa (OAB/SP nº 212.342), Vanessa Mathias Sauerbronn Tannert (OAB/SP nº 334.300) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO E CONTRATO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO REGEDORA DA MATÉRIA E AOS VALORES PACTUADOS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de março de 2026, decidiu pela regularidade da licitação e do contrato em exame, bem como pela legalidade dos atos determinativos das correspondentes despesas, sem prejuízo das recomendações constantes do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NK4L-EVRX-85Q8-4Q1B

voto do Relator, inserido aos autos, voltadas ao aprimoramento dos procedimentos internos da origem.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento do feito.

Publique-se.

São Paulo, 24 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NK4L-EVRX-85Q8-4Q1B